

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo licitatório nº 3963/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1344/20, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

OBS: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3° E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 (comprovação nos termos do item 7.4.2 deste Edital).

1. OBJETO:

Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de material elétrico para utilização na reforma da Biblioteca Pública da SMEC, conforme anexo I do Edital.

- 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
 - **2.1. Local:** Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).
 - **2.2. Data:** Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para a Pregoeira impreterivelmente até às **14** h do dia **11 de setembro de 2020**, horário em que se encerra o credenciamento.
- 3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 11 de setembro de 2020.

4. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

- **4.1.** MODALIDADE: Pregão Presencial.
- **4.2.** REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item
- **4.3.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.
- **4.4.** PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do Município, sito à Av. Ijuí, 1.800, sem ônus, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do empenho.
- **4.5.** RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação Unidade: 07 Setor de cultura e turismo



Proj/Ativ. 2872 manutenção das Atividades de Arte e Cultura

Elemento: 333 3.3.90.30 Material de Consumo

- **4.6.** PAGAMENTO: O <u>pagamento</u> será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.
- **4.6.1** O <u>pagamento</u> será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

4.7. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- **5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 Centro Três Passos, RS, em dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- **5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço <u>www.trespassos-rs.com.br</u> no ícone licitações/2020.
- **5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1**. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.
- **6.2**. É <u>vedada</u> a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) Pessoa física;
 - b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;



- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.
- **7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- **7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:
- **7.4.1.** A <u>Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação</u>, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



- **7.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo contador da empresa ou certidão emitida pela Junta Comercial do ano em exercício.
- **7.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- **7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A <u>falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES</u> PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</u>

8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e enderecamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-mail:

E-mail: Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
ENDEREÇO (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)

- **8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.
- **8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em <u>60 (sessenta) dias</u>, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

- 9.2. Na proposta de preços deverão constar:
 - **a)** Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, <u>nº da conta-corrente</u>, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);
 - b) a marca ofertada, os preços totais em moeda corrente nacional;
 - 9.2.1 Sob pena de desclassificação
 - **b**) Os itens e os **preços unitários**, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- 9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **9.4.** Na formulação da proposta, a LICITANTE deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

- **10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- **10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;
- **10.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
 - **10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
 - **10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- **10.5**. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item**, respeitando-se o valor orçado.



- **10.5.1**. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o <u>valor estipulado</u> para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
- **10.6**. Nas situações previstas nos subitens <u>10.4.2</u>. e <u>10.5.2</u>, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
 - **10.6.1**. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- **10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- **10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.
 - **10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
 - **10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
- **10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
 - **10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- **10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- **10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
- **10.12.** Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira **serão desclassificadas as propostas** que:



- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- **b**) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
- **10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, com intervalo de até <u>5%</u> (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.
 - **10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **10.13.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa (Contrato Social, Registro Comercial, Decreto ou Ata) para comprovar o ramo de atividade ou apresentação do CRC Cadastro de Registro Cadastral com o Município de Três Passos, válido, dispensada nova apresentação no caso de constar no credenciamento.
- II) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- **III**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- **IV**) Prova de regularidade para com as Fazendas, <u>Federal</u>(abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.791/14) e quanto à Dívida Ativa da União, <u>Estadual e Municipal</u>, sendo esta última da sede do LICITANTE, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- V) Prova de regularidade relativa ao FGTS;



VI) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (modelo constante do Anexo IV, deste Edital).

VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme art. 27, inciso IV, da Lei 8.666/93.

VIII) Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- **11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para o certame. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, desde que o representante da empresa possua consigo os originais.
- **11.1.3.** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeira e Equipe de Apoio.
- **11.1.4.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
- 11.1.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
- **11.1.6**. A apresentação do ato constitutivo da empresa para o credenciamento dispensa nova apresentação no envelope de documentos.

12. DOS PROCEDIMENTOS

- **12.1.** Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.



12.4. A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- **13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
- **13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.
- **13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.5.** Caberá a Pregoeira <u>inabilitar</u>, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, <u>omitir qualquer dos documentos solicitados</u> ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- **13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.



14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. DOS RECURSOS

- **15.1.** *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
- solicitar <u>esclarecimentos</u>: por e-mail (<u>prefeituracompras@bol.com.br</u>) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, <u>até 03 (três) dias antes</u>;
- formular <u>IMPUGNAÇÃO</u> contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 03 dias antes**;

<u>Obs.</u>: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da Pregoeira.

- **15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço <u>www.trespassos-rs.com.br</u> no ícone LICITAÇÕES/2020. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.
- **15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de <u>recorrer</u> do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
 - **15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
 - **15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às <u>razões</u> recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
 - **15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.
- **15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.



- **15.5.** A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
- **15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
- **15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **17.1.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.
- 17.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
 - **I** Prestar a execução do contrato na forma ajustada, <u>vedada a subcontratação</u>, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
 - **II -** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
 - III Entregar o objeto no prazo fixado;
 - **IV** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
 - V Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;



- VI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **VII** Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- **17.3.** O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- **a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- **b**) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- **f**) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- **g**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- **h**) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- I) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- **18.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- **18.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- **18.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- **18.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **18.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- **18.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.



Procurador Jurídico Municipal

- **19.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- **19.3.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1° da Lei 8666/93.
- **19.4.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 24 de agosto de 2020.

Prefeito

De Acordo José Carlos A. Amaral

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403 CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespassos-rs.com.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS

1-OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecer materiais elétricos para a Biblioteca Pública Municipal de Três Passos.

Item	Descrição	Quanti dade	Valor Médio	VALOR TOTAL
01	Plafon LED redondo, 18 w/220V, de embutir no gesso, branco frio	12	R\$ 38,88	R\$ 466,56
02	Plafon LED redondo, 24 w/220V, de sobrepor, branco frio	20	R\$ 75,43	R\$ 1508,60
03	Plafon LED redondo, 32 w/220V, de sobrepor, branco frio	02	R\$ 59,00	R\$ 118,00
04	Spot redondo LED 7 w/220V, de embutir no gesso, branco frio	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
05	Luminária LED arandela (de parede) 12 w/220V, IP 65	50	R\$ 30,20	R\$ 1510,00
06	Tomada de embutir 10 A/250V, com espelho branco 2P+T	15	R\$ 13,27	R\$ 199,05
07	Interruptor simples de embutir 10 A/250V, com espelho branco	12	R\$ 12,31	R\$ 147,72
08	Interruptor simples de embutir 10 A/220V conjugado com tomada simples 20A/220V, com espelho branco	10	R\$ 18,66	R\$ 186,60

VALOR TOTAL: R\$ 4.596,53

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação é mantenedora das 17 Escolas Municipais de Educação: Escolas Municipais de Educação Infantil, (Dona Vanda, Cidadão Junior, Cinderela, Lápis de Cor, Primeiros Passos, Vovó Paulina, Elso Paulo Severnini, Tia Mercedes) Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Coroinha Daronchi, Ildo Meneghetti, João Padilha, 25 de Julho, Complexo Municipal de Ensino Fundamental Integral Professor José Luiz Rhoden, Bispo Pedro F. Sardinha, Wally E. Hartmann, Dom João Becker e Guia Lopes), da Biblioteca Pública e demais setores da Educação, auxiliando no fornecimento de materiais necessários para a realização de suas atividades.

A aquisição de materiais elétricos se faz necessária, pelo fato de que a Biblioteca Pública estará em um novo local, desse modo, será executada a reforma da iluminação do novo espaço.

Fato que justifica a solicitação de abertura de processo Licitatório.

3-SERVIÇOS:



Contratação de empresa especializada em fornecer materiais elétricos para a Biblioteca Pública.

4-PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O período da contratação se dará a contar da data da homologação do processo licitatório até por um ano.

5-EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

- A empresa vencedora do certame deverá fornecer os materiais conforme especificação nas cotações;
- A empresa ao participar do certame deverá levar em consideração os custos para a entrega dos materiais;
- A empresa deverá fazer o controle da entrega dos materiais, assumindo a responsabilidade caso a entrega for maior do que o contratado;
- A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo previsto, tendo como local o

Central do Almoxarifado

Endereço:

Avenida Íjui. 1800, junto ao Parque de Máquinas.

- Em hipótese alguma será aceita substituição de mercadorias, adversas ao licitado;
- Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- Os materiais entregues obrigatoriamente deverão estar em conformidade com a legislação específica de cada um;
- As notas somente serão liberadas para pagamento, após a entrega da totalidade dos materiais solicitados:

6- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

A responsabilidade pelo recebimento dos materiais fica a cargo do responsável do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Três Passos.

7- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total encontra-se anexado no termo de referência item 01 e na cotação em anexo. O valor médio obtido através das cotações está em anexo.

Valor total: R\$ 4.596,53

A empresa contratada receberá o valor correspondente da entrega dos equipamentos, até o 15º dia do mês subsequente ao pedido de empenho.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Nº 333

Três Passos, 04 de agosto de 2020.

Gabriela Sabrina Matte Bondan Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

À:

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS
A/C. Pregoeira Oficial
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereç completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº
Cidade, Estado, em de de 20_
Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:		
Prefeitura Municipal de Três Passos		
A/C. Pregoeira Oficial		
Edital de Pregão Presencial nº/20		
Prezados Senhores,		
assinado, na qualidade de responsável legal	, portador do RGda proponente,	, abaixo-
estabelecidas no Edital de Pregão Presencia decisão que venha a ser tomada pelo licitador, q tenham atendido às condições estabelecidas n de executar o fornecimento do bem previsto. Di inexistência de fatos supervenientes impedi idoneidade da proponente nos termos do Artigo 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.	al citado e que acatará integral uanto à qualificação apenas das positivos da habilitação ou que 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da	mente qualquer proponentes que egral capacidade fins de direito, a comprometa a
	Cidade, Estado, em de	de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa	_	
Nome do representante por Extenso		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:	
Prefeitura Municipal de Três Passos	
A/C. Pregoeira Oficial	
Edital de Pregão Presencial nº/20_	
que a Proponente, com sede Estado, na Rua/Av (endereço completo), não mantém em seu o 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalh	nte para o Edital de Pregão Presencial nº/20
	Cidade, Estado, em de de 20
	-
Assinatura do Representante legal da Empresa	
Nome do representante por Extenso	

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:			
Prefeitura Municipal de Três Passos			
A/C. Pregoeira Oficial			
Edital de Pregão Presencial nº/20			
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos o(indicação da razão so habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL	ocial) cumpre plenam	ente os re	equisitos de
de acordo com especificações e quantidades cor			
	Cidade, Estado, em	de	de 20
	_		
Assinatura do Representante legal da Empresa			
Nome do representante por Extenso			



CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

$\frac{\text{MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO}}{\text{PORTE}}$

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Comissão de Licitações
Edital de nº/20
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa
Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do CONTADOR legal da Empresa
Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403 CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespassos-rs.com.br



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de material para utilização elétrico na reforma Biblioteca Pública da SMEC, conforme anexo I do Edital.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº -PRESENCIAL Nº

CONTRATADA:	, Empresa inscrita no CNPJ nº
, inscrição Estadual sob nº	, localizada na Rua/Av.
, no Município de	
neste ato representado pelo seu/sua , portador (a) do CNP	$\operatorname{Sr}(a)$.
, portador (a) do CNF , brasileiro (a), residente e domiciliado (a) r	
Município de, brasileiro (a), residente e donnemado (a) i	na, no
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:	
O presente contrato vincula-se ao Edital de	Pregão Presencial nº/20, Processo
Licitatório nº/20, autorização de fornecimento nº	
CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do pr	resente contrato
A Contratada obriga-se ao fornecimento do obje	eto que lhe foi adjudicado e homologado
no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme s	segue:
ITEM : descrição;	
CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor	
O valor total ajustado para o presente contrato	é de R\$ (reais), com base na
Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances.	
CLÁUSULA QUARTA: Da entrega	
CLAUBULA QUAKTA. Da chitega	
Os objetos deverão ser entregues no prazo	de 10 (dez) dias após recebimento do

conferência dos fiscais de contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato

O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto e nota fiscal e

O presente contrato terá vigência até 31.12.20. A fiscalização da execução contratual será efetuado por Gabriela S. M. Bondan, conforme portaria nº......

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:



Órgão: Secretaria Municipal de Educação Unidade: 07 Setor de cultura e turismo

Proj/Ativ. 2872 manutenção das Atividades de Arte e Cultura

Elemento: 333 3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei nº 8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

- § 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- **a**) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- **b)** 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- **d**) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- **f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- §2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- **§3º** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA,



podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: da prorrogação e rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

	Três Passos, de de 20
Contratante:	Contratado:
Município de Três Passos Prefeito	
Jurídico:	
Testemunhas:	